



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.695, DE 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$102.156,00 (cento e dois mil cento e cinquenta e seis reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	03	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade	03	Convênios/Transferências e Demais Despesas	
Função	12	Educação	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2006	Convênios/Transferências Diretas	
Ação	1.706	Aquisição de Equipamentos FNDE/MEC/PAR	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente - O.FNDE- ficha 876	102.156,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a tendência de excesso de arrecadação na fonte 146- Outras Transf. FNDE de recursos a serem repassados pelo FNDE para aquisição de mobiliário escolar- Aditivo de Termo de Compromisso PAR nº 202001806-6, no valor de R\$102.356,00(cento e dois mil trezentos e cinquenta e seis reais)conforme art. 43, §1º,inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 06 de outubro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral